



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198⁶⁷

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 78/67

INICIATIVA:

Vereador Deolindo Costa

HISTÓRICO:

Altera Redação do art. 3º da Lei nº 764

AUTUAÇÃO

Aos doze (12) dias do mês de outubro do ano de
sessenta e sete
mil novecentos e oitenta e , autúo o Projeto de Lei
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19⁶⁷ a 19

Presidente: Clovis de Barros

Vice-Presidente: Avilton Coelho Costa

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTÁDO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1967

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 78/67

INICIATIVA:

Vereador Desidério Costa

HISTÓRICO:

ALTERAÇÃO DO ART. 3º DA LEI Nº
764.

AUTUAÇÃO

Aos 03 de outubro de 1967
mil novecentos e sessenta e sete, autúo o PROJETO DE LEI
supra-citado e mais documentos que se seguem

[Handwritten Signature]
(Rubrica do Presidente)

PROJETO DE LEI Nº 78/67

INICIATIVA: VEREADOR DEOLINDO ALVARO TAVARES COSTA

- ART.1º - Passa a ter a seguinte redação o art.3º da Lei Nº 764:
A nomeação dos conselheiros e a instalação do C.M.T.C.I serão feitas até o dia 31 de dezembro de 1967.
- ART.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões , 12 de outubro de 1967

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Sala das sessões, 12/10/1967
[Handwritten Signature]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

[Handwritten Signature]
DEOLINDO ALVARO TAVARES COSTA
ARENA

JUSTIFICATIVA

É público e notório que uma das medidas necessárias ao progresso de Cachoeiro de Itapemirim é o incentivo ao turismo, tantas são as belezas naturais de nossa terra.

Em 1962, quando era Prefeito o sr. Raymundo Andrade foi criado pela Lei 764 o Conselho Municipal de Turismo que - não sabemos ao certo - não teve seu quadro de conselheiros preenchido ou o mesmo não atuou conforme se esperava.

Agora, que os olhos do Executivo Municipal se voltam para Vargem Alta, concedendo-lhe isenção de impostos para as construções, voltamos a solicitar o funcionamento do CMTCI, revogando o artigo que determinava o preenchimento dos cargos até trinta dias após a publicação da Lei e estendendo o prazo até 31 de dezembro do corrente.

Contamos com a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, 12 de outubro de 1967

[Handwritten Note]
Ao Sr. Vereador
Raymundo Andrade
para relatar o
deu parecer favorável
da Comissão
12/10/67

[Handwritten Signature]
DEOLINDO ALVARO TAVARES COSTA
ARENA

PROJETO DE LEI Nº 78/67
INICIATIVA: VEREADOR DEOLINDO ALVARO TAVARES COSTA

- ART.1º - Passa a ter a seguinte redação o art.3º da Lei Nº 764:
A nomeação dos conselheiros e a instalação do C.M.T.C.I serão feitas até o dia 31 de dezembro de 1967.
- ART.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões , 12 de outubro de 1967


DEOLINDO ALVARO TAVARES COSTA
ARENA

JUSTIFICATIVA

É público e notório que uma das medidas necessárias ao progresso de Cachoeiro de Itapemirim é o incentivo ao turismo, tanto são as belezas naturais de nossa terra.

Em 1962, quando era Prefeito o sr. Raymundo Andrade foi criado pela Lei 764 o Conselho Municipal de Turismo que não sabemos ao certo não teve seu quadro de conselheiros preenchido ou o mesmo não atuou conforme se esperava.

Agora, que os olhos do Executivo Municipal se voltam para Vargem Alta, concedendo-lhe isenção de impostos para as construções, voltamos a solicitar o funcionamento do CMTCI, revogando o artigo que determinava o preenchimento dos cargos até trinta dias após a publicação da Lei e estendendo o prazo até 31 de dezembro do corrente.

Contamos com a aprovação desta matéria.

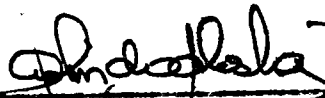
Sala das Sessões, 12 de outubro de 1967


DEOLINDO ALVARO TAVARES COSTA
ARENA

PROJETO DE LEI Nº 78/67
INICIATIVA: VEREADOR DEOLINDO ALVARO TAVARES COSTA

- ART.1º - Passa a ter a seguinte redação o art.3º da Lei Nº 764:
A nomeação dos conselheiros e a instalação do C.M.T.C.I serão feitas até o dia 31 de dezembro de 1967.
- ART.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões , 12 de outubro de 1967


DEOLINDO ALVARO TAVARES COSTA
ARENA

JUSTIFICATIVA

É público e notório que uma das medidas necessárias ao progresso de Cachoeiro de Itapemirim é o incentivo ao turismo, tanto são as belezas naturais de nossa terra.

Em 1962, quando era Prefeito o sr. Raymundo Andrade foi criado pela Lei 764 o Conselho Municipal de Turismo que - não sabemos ao certo - não teve seu quadro de conselheiros preenchido ou o mesmo não atuou conforme se esperava.

Agora, que os olhos do Executivo Municipal se voltam para Vargem Alta, concedendo-lhe isenção de impostos para as construções, voltamos a solicitar o funcionamento do CMTCI, revogando o artigo que determinava o preenchimento dos cargos até trinta dias após a publicação da Lei e estendendo o prazo até 31 de dezembro do corrente.

Contamos com a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, 12 de outubro de 1967


DEOLINDO ALVARO TAVARES COSTA
ARENA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

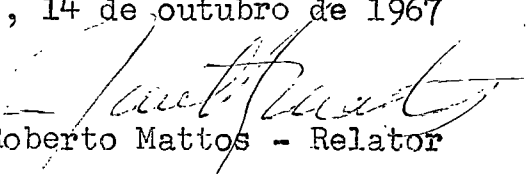
Projeto de Lei nº 78/67

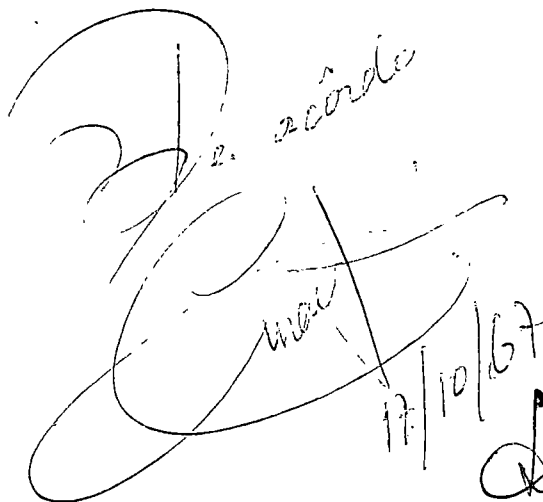
Iniciativa do Vereador Deolindo A.T. Costa

P A R E C E R :

Nada tenho a contestar. A matéria é constitucional.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1967


Paulo Roberto Mattos - Relator


Deolindo
17/10/67

Deolindo
19/10/67

12
Sala das sessões
de unanimidade
Sala das sessões 26 10 67
[Signature]
(FUNÇÃO DE PRESIDENTE)

Sala das sessões 26 10 67
[Signature]
(FUNÇÃO DE PRESIDENTE)

Sala das sessões 26 10 67
[Signature]
(FUNÇÃO DE PRESIDENTE)

411/67

1

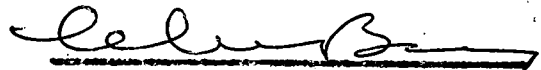
Cachoeiro de Itapemirim, 28 de outubro de 1967.--

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa
Excelência, para os fins de sanção legal, o Projeto /
de Lei nº 78/67, de autoria do Vereador Declindo A.F.
Costa, aprovado por unanimidade do plenário em sessão /
realizada no dia 26 do corrente.

Aproveito o ensejo, para reiterar-lhe as
mais

Atenciosas Saudações



Clóvis de Barros

Presidente da Câmara

Ao Exmo. Senhor
Nelo Vola Borelli
DD. Prefeito Municipal
NESTA.--

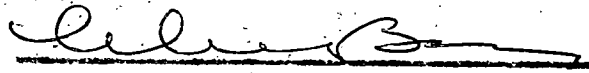
PROJETO DE LEI Nº 78/67

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o Art. 3º da Lei nº 764: "A nomeação dos conselheiros e a instalação / do C. M. T. C. I. serão feitas até o dia 31 de dezembro de / 1967.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 1967.



CLÓVIS DE BARROS
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 78/67

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o Art. 3º da Lei nº 764: "A nomeação dos conselheiros e a instalação / do C. M. T. C. I. serão feitas até o dia 31 de dezembro de / 1967.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 1967.



CLÓVIS DE BARROS

Presidente da Câmara

DATA	NUMERO
12/10/67	098/67
DESTINO:	CODIGO:
Acquino	L.P. 313/km